



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
1ª VARA

**PRIMEIRA TESTEMUNHA - LIBELO CRIME**

**RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA**, brasileira, natural de São Luís, solteira, cozinheira, com 40 anos de idade, residente e domiciliada na Alameda Santa Luzia, Quadra 48, Casa 06, Jardim Tropical, neste município. Testemunha advertida e compromissada na forma da lei, prometeu dizer apenas a verdade do que souber e lhe for perguntado, sob pena de incidir em crime de falso testemunho. Inquirida, disse o seguinte: QUE a ultima vez que viu seu filho no dia em que ele desapareceu, quando a depoente foi embora cedo de casa para o seu serviço; Que isso se deu por volta das seis e meia horas; Que a depoente percebeu que JONATHAN queria dizer algo, mas como estava apressada para o serviço acabou não ouvindo; Que a depoente na época era cozinheira de um restaurante em frente do Hospital Dutra na Capital, chegando lá as oito horas da manhã e saindo as oito horas da noite; Que por volta das três horas da tarde a depoente se sentiu mal, teve um aperto e até deixou de cozinhar; Que saindo do seu serviço a depoente foi se encontrar com seu companheiro MANOEL DE JESUS conhecido com GASPAS, e percebeu que ele lhe deu um beijo diferente, não parecendo ser ele; Que a depoente estranhou e perguntou o que estava acontecendo, tendo ele lhe dito que REGIANE havia ligado várias vezes dizendo que JONATHAN tinha saído de casa cedo para tirar juçara e não retornara até então; Que o companheiro da depoente disse que JONATHAN tinha saído com um sujeito que hoje a depoente faz questão de nem dizer o nome, pois só o chama de monstro; Que a depoente chegou em casa e viu um movimento, achando que seu filho tinha retornado; Que a depoente procurou logo a delegacia da Cidade Operária, onde lhe disseram que só poderia ser registrada a ocorrência de desaparecimento após 48 horas; Que a depoente comunicou que seu filho tinha saído com CHAGAS, chegando este a ser detido, mas soube depois que fora ele liberado, ao assistir o programa de JÂNIO ARLEY; Que até encontrar CHAGAS na delegacia, a depoente nem sabia que ele existia, não o conhecendo de vista nem de ouvir dizer; Que na delegacia a depoente esteve com CHAGAS, indicado que foi ele por um policial; Que a depoente

*Rita*

*Rita*

*Chagas*

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
1ª VARA

chegou para ele o chamando de senhor e lhe perguntando se ele sabia do seu filho, o qula lhe disse não conhecer nenhum JONATHAN; Que a depoente pegou a identidade de JONATHAN e a mostrou para CHAGAS, tendo ele dado um sorriso e perguntado se aquele que era o filho da depoente, dizendo já tê-lo visto; Que a depoente repreendeu o acusado por estar ele rindo de uma mãe desesperada, pois ela seria naquela circunstância capaz de qualquer coisa; Que ainda assim o acusado continuava a sorrir estando ironicamente o tempo todo; Que acha que ele sorria do seu sofrimento de mãe, o que ele não sabe o que seja; Que alguns dias depois do desaparecimento do seu filho, na Terça ou na Quarta, a depoente viu novamente CHAGAS na rua, o qual sorria da mesma forma; Que CHAGAS é um assassino tão frio que ele matava sua vítimas e ficava pela redondeza; Que no caso de DANIEL, sobrinho do acusado, ele chegou a dizer que ele queria ir até o programa do RATINHO, pois aquilo seria coisa de assassino profissional; Que CHAGAS disse para a filha da depoente que ele não era o único CHAGAS do mundo; Que para a depoente CHAGAS chegou a mandar recado dizendo que ele ia processa-la, bem assim a MIRANTE por estar sendo incriminado pelo desaparecimento de JONATHAN; Que depois a depoente veio a saber pelo delegado UCHOA da prisão de CHAGAS; Que a depoente reencontrou CHAGAS nas audiências realizadas em São Luís e São José de Ribamar; Que na audiência realizada em Ribamar, CHAGAS voltou a dizer para a depoente que era inocente; Que ele disse que mais um inocente estava pagando por algo que outro tinha feito; Que CHAGAS chegou inclusive a procurar o pai de DANIEL, DOMINGOS, para que ele dissesse para a depoente que estavam juntos quando do desaparecimento de JONATHAN, papel esse não aceito; Que a depoente só veio reencontrar o CHAGAS neste plenário depois de tê-lo visto no Fórum de Ribamar; Que sobre seu filho, a depoente e todas as pessoas que o conheciam o consideravam maravilhoso; Que ele tinha realizado um sonho que era de adquirir uma bicicleta; Que ele queria ser um jogador de futebol e tirar a depoente da vida que levava; Que ele falava em comprar uma casa e um carro para a depoente; Que a depoente dizia que não sabia dirigir e ele lhe respondia que arrumaria até um motorista; Que JONATHAN era inteligente e já estava no primeiro ano do Segundo Grau;

*Chagas*

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
1ª VARA

Que JONATHAN estava conseguindo um dinheiro trocando moedas, fazendo R\$20,00 (vinte reais) por mês, que dava para a depoente; Que a depoente ganhava R\$150,00 (cento e cinquenta reais) no restaurante na época em que JONATHAN desapareceu; Que JONATHAN nunca foi mau, querendo a depoente entender por que razão o acusado fez aquilo com seu filho; Que JONATHAN recebia, quando errava, corretivo da depoente, não descontando em ninguém por que ele nunca foi rebelde; Que a depoente passou quarenta e um dias na expectativa de JONATHAN ser localizado; Que a depoente logo no dia em que JONATHAN desapareceu acreditou que ele estava morto, pois ele era um menino que sempre chegava e casa no horário para as refeições e não era de sair para muito longe; Que JONATHAN pedia autorização para a sua mãe até mesmo para ir na casa da sua madrinha que era na mesma rua; Que a depoente soube pela televisão da localização da ossada de JONATHAN, mas no momento não queria acreditar que era ele, pois esperava encontrar o corpo do seu filho em estado perfeito; Que a depoente esteve no local onde foi encontrada a ossada e viu a sandália do seu filho; Que a depoente voltou para casa pois estava sentindo um aperto no coração e recebeu de seu marido uma ligação dizendo que tinha sido encontrada a roupa de JONATHAN enterrada num buraco; Que a depoente voltou para lá e viu as roupas de JONATHAN; Que a bermuda estava suja de esperma e tinha vestígios que parecia de fezes; Que com a constatação das roupas, já não se tinha mais dúvidas que a ossada era de JONATHAN; Que JONATHAN nunca subiu no pé de juçara que existia na casa de outra comadre da depoente, também perto de sua casa; Que ele nunca chegou em casa com juçara; Que segundo REGIANE, sua filha, o acusado passou a semana inteira convidando JONATHAN para tirar juçara; Que na véspera do fato, JONATHAN disse para REGIANE o seguinte: "Amanhã é o grande dia, por que eu vou tirar juçara com CHAGAS" ( a depoente se refere a ele como monstro); Que a depoente não sabe dizer se CHAGAS prometeu alguma coisa para JONATHAN, mas acredita que ele ao dizer que o Sábado seria o grande dia em razão de uma provável "missão", já que seu filho teve que morrer para que outras mães descobrisse quem era o assassino dos seus. **Dada a palavra ao Ministério Público**, sob perguntas respondeu: QUE mora no Jardim Tropical desde que era gestante de JONATHAN;

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
1ª VARA

Que a depoente soube dos desaparecimentos de IVANILDO POVOAS e do garoto DANIEL, moradores do Jardim Tropical; Que DANIEL desapareceu no mesmo ano da morte de JONATHAN; Que depois da morte de JONATHAN a depoente não teve conhecimento de nenhum desaparecimento de crianças ou adolescente no Jardim Tropical; Que a casa de IVANILDO ficava quatro ou cinco ruas da sua; Que a casa de DANIEL era muito perto da sua; Que os comentários no bairro eram de que os desaparecimentos dos garotos decorriam de ação de uma mesma pessoa; Que Dona JULIA, mãe de IVANILDO, acreditou depois que o responsável pela morte do seu filho fosse CHAGAS por que eles moravam perto, CHAGAS trabalhava vendendo gás numa carroça e IVANILDO havia sido visto numa das últimas vezes em uma carroça; Que a depoente conhecia ELIANE, irmã de CHAGAS; Que não costumavam freqüentar a casa uma da outra; Que JONATHAN era alto, porém magro, quase raquítico; Que se JONATHAN fosse mais baixo que CHAGAS era bem pouco; Que JONATHAN não aceitaria passivamente ser esganado pelo acusado, como qualquer pessoa também não; Que nunca chegou ao conhecimento da depoente que seu filho tinha brigado com alguém; Que a depoente tem conhecimento de um garoto apelidado de MEIO QUILO, morador da Alameda Chapadinha, ter sido convidado por CHAGAS para tirarem juçara, mas que não aceitou; Que não sabe dizer se MEIO QUILO é o garoto NAILSON; Que esse MEIO QUILO por ser quase menino de rua era mais esperto e não aceitou o convite de CHAGAS e que chamaria o seu pai se ele insistisse; Que depois esse garoto procurou a depoente e lhe agradeceu por ela ter ajudado na descoberta do "monstro", livrando-o de morrer; Que REGIANE sente medo; Que a depoente não tem nada contra ELIANE e que se quisesse ela se vingar o faria só contra o "monstro"; Que a depoente nem que o acusado lhe pedisse perdão de joelhos, ela o daria, a não ser se pudesse fazer com ele o mesmo que ele fez com seu filho; Que depois de CHAGAS ter sido preso, a comunidade se mostra mais tranqüila; Que a depoente não tem medo do acusado. **Dada a palavra ao defensor do acusado**, este nada foi perguntado. **Dada a palavra aos senhores jurados**, respondeu: Que os amigos de JONATHAN não falaram se existia amizade dele com CHAGAS; Que o próprio dono da oficina onde CHAGAS trabalhava disse que só os viu conversando uma única vez, quando JONATHAN foi levar a

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
1ª VARA

sua bicicleta para concertar; Que nenhuma outra pessoa disse ter visto JONATHAN e CHAGAS se falando. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que se encerrou este termo que vai devidamente assinado. Eu, José Plácido Malheiros Melo, Secretário Judicial, digitei e assino.

JUIZ PRESIDENTE [Signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO [Signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO [Signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO [Signature]

TESTEMUNHA Rita de Cassia Gomes da Silva

ACUSADO Francisco dos Prazeres R. Brito

ADVOGADO [Signature]